



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000
e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –PR

Lei nº 521/2014

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica de Handebol de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

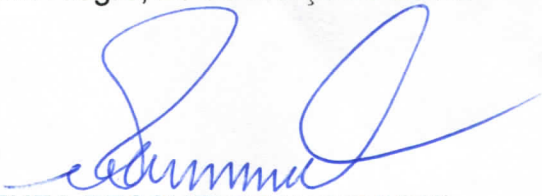
LEI:

Art. 1º) Fica declarada de Utilidade Pública a AFHJA – Associação Filantrópica de Handebol de Jardim Alegre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.172.754/0001-21, localizada na Av. Getulina nº. 77, 62, centro na cidade de Jardim Alegre.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Jardim Alegre, 20 de março de 2014.


NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
Prefeita Municipal

Edição nº 6.936

NA DO NORTE

SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2014

classificados@tribunadonorte.com | FONE 43 34

Edição nº 6.936

Edifício da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Estado do

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA LICENÇA
PRÊMIO AO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ALEMIRIO
DOMINGOS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no
conformidade com a Lei Municipal 112/94 de 17/01/1994, resolve:

CONCEDER:

Sr(a) ALEMIRIO DOMINGOS DA SILVA, portador(a) do RG n.º 18.850.913 SSP/SP,
FISCAL TRIBUTÁRIO, pagamento da Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo
10/3/2014.

em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Estado do

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A)
SR(A) VALDINEIA LOPES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Godoy Moreira, Estado do
Paraná, em conformidade com a Lei 112/94 de 17/01/1994, resolve:

CONCEDER:

Sr(a) VALDINEIA LOPES DA SILVA, portador(a) do RG n.º 8.409.492-7,
cargos efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, férias regulamentares em que faz
2014 a 23/04/2014, referente ao período aquisitivo de 05/04/2013 a 04/04/2014.

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira,

de 2014.

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Lei 464/2013

SÚMULA: Altera o artigo 64 da Subseção IV da Lei nº
249/2007 Estando dos Servidores Municipais no que diz
respeito aos percentuais de Gratificação por Tempo Integral e
Dedicação Exclusiva do Município de Ariranha do Ivai e dá
outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. SILVIO
uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA

Municipal, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Fica Alterado o artigo 64 da subseção IV da Lei 249/2007 dando a seguinte redação:

Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RETIDE será
de 10% do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em regulamento, em valor não

9	1.909,94	1.175,75	1.175,75	1.069,66	1.291,06	1.175,75
10	2.005,44	1.234,54	1.234,54	1.123,15	1.355,61	1.234,54
11	2.105,71	1.296,27	1.296,27	1.179,31	1.423,39	1.296,27

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")

CARGO→ NÍVEL	Técnico Agrícola	Técnico de Contabilidade	Técnico de Enfermagem	Técnico de Informática	Topógrafo
-----------------	---------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------------	-----------

CLASSIFICAÇÃO E CARGAS DAS VAGAS (Lei n. 251/2007, art. 10, incisos I a IV)

Classes do magistério (Lei n. 251/2007, art. 10, incisos I a IV):

Classe I - professores com formação em nível médio e habilitação específica em magistério

Classe II - professores com formação em nível superior e curso de licenciatura plena ou curso de pedagogia com
habilitação específica na área de educação

Classe III - professores com curso de pós-graduação na área de educação com duração mínima de trinta e
sessenta horas

Classe IV - professores com mestrado ou doutorado

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 521/2014

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica de
Handebol de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º) Fica declarada de Utilidade Pública a AFHJA - Associação
Filantrópica de Handebol de Jardim Alegre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº
17.172.754/0001-21, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 77, 62, centro na cidade de Jardim Alegre.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois
mil e quatorze.

Jardim Alegre, 20 de março de 2014.

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 1445/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)
SR(A). ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, DO CARGO
EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, e com base em requerimento de exoneração do(a) Servidor(a), resolve:

Art. 1º Exonerar, o(a) Servidor(a) Sr(a). ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, portador(a) da CURG nº
4.107.782-4 SSP/PR, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no
Departamento de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Godoy Moreira, 11 de Março de 2014.

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 019/2014

Pregão Presencial nº 009/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de
Apoio, designada pela Portaria nº 011/2014, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem
por objeto: Registro de Preços para a Compra de Carreta Agrícola, Carregador de Baterias, Macacos Hidráulicos e Ropadeiras
para Atender a Necessidade do Departamento de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços Públicos Municipal.

Fornecedor: COMÉRCIO DE PARAFUSOS CALIFORNIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.952.894/0001-70

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Unid	Carreta agrícola para 5.000kg, 4,8m², tendo o mínimo de 2,95m x 1,65m x 1m, com graneleiro, chapa do assalto e das laterais com espessura mínima de 3mm, hidráulica, um pedal, eixo simples, pneus duplos 750x16, 12 lonas	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00
2	1	Unid	Carregador de baterias automático de 12V 50"	R\$ 950,00	R\$ 950,00
3	1	Unid	Macaco hidráulico de 10 toneladas	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	1	Unid	Macaco hidráulico de 15 toneladas	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	1	Unid	Macaco hidráulico de 20 toneladas	R\$ 330,00	R\$ 330,00
6	1	Unid	Macaco hidráulico jacaré de 20 toneladas	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
7	2	Unid	Ropadeira lateral à gasolina	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
Valor Total				R\$ 30.790,00	R\$ 30.790,00

Valor Total do Pregão 009/2014: R\$30.790,00 (trinta mil, setecentos e noventa reais)

Califórnia, 20/03/14

José Vagula Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Lei 463/2013

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores
comissionados da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivai e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. SILVIO
GABRIEL PETRASSI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA
MUNICIPAL, aprova, e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos Cargos Comissionados, correspondente às per-
centuais inflacionárias ocorridas no período compreendido entre março/2013 a fevereiro/2014 índice acumulado de (6,50%),
serão reajustados em parcela única.

Art. 2º. Em consequência, fica alterada a tabela salarial constante no Anexo V da L
343/2009.

Art. 3º. Os efeitos financeiros serão retroativos a 1º de março de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivai, Estado do Paraná, aos dezesseis dias
do mês de março de dois mil e quatorze (16/03/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 032/2014